



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 052/15

**Processo Administrativo nº** 10/10/38.969

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 20/11

**Termo de Contrato nº** 34/11

**Termos de Aditamento nº** 71/12, 30/13 e 35/14

**Objeto:** Serviços técnicos de especializados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nas câmeras e equipamentos do Sistema de Monitoramento da Central Integrada de Monitoramento de Campinas/SP – CIMCAMP, com fornecimento de peças e acessórios.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.138/0001-14, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15/04/15, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do Contratante, não acarretando nenhum direito à indenização para a Contratada.

## SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente o valor de R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados as fls. 2947 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que permitidas pela legislação vigente.

Dotação Orçamentária
16110.06.122.4009.4188-339039
16110.06.122.4009.4188.339030

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deixa de apresentar garantia, por já ter apresentado em dinheiro, conforme comprovante às fls. 639 e 823/824, no valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do aditamento, recolhida, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de abril de 2015

**LUÍZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.**

Representante Legal: *MARCOS F. DE MEDEIROS*

RG n.º *17.539.388-6*

CPF n.º *033.461.368-09*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 10/10/38.969

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 20/11

**Termo de Contrato nº** 34/11

**Termo de Aditamento nº** 71/12, 30/13, 35/14 e **052/15**

**Objeto:** Serviços técnicos de especializados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nas câmeras e equipamentos do Sistema de Monitoramento da Central Integrada de Monitoramento de Campinas/SP – CIMCAMP, com fornecimento de peças e acessórios.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 15 de abril de 2015

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.**

Representante Legal: **MARZIO F. DE MEDEIROS**

RG n.º **17.539.388-6**

CPF n.º **033.461.368-09**